



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS OITO E DOZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a décima nona sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Matheus Gama Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de gozo de férias. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Participou desta sessão virtual o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, para julgar processos aos quais está vinculado, sendo que nestes processos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2981/2020, do dia 27/5/2020, e publicados no dia 28/5/2020, às fls. 655/665, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos aos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho está vinculado, a seguir: **Ordem: 1-Número do Processo: 0000083-55.2017.5.19.0005 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 2-Número do Processo: 0000506-44.2019.5.19.0005 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos das rés. **Ordem: 3-Número do Processo: 0001474-26.2016.5.19.0055 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos da Petrobras e da CONTERP. **Ordem: 4-Número do Processo: 0001573-06.2017.5.19.0008 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para esclarecer o acórdão, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 5-Número do Processo: 0088000-93.2009.5.19.0005 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para esclarecer o acórdão, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Em continuação, foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Virtual a seguir relacionados: Ordem: 19-Processo Nº RORSum-0000576-64.2019.5.19.0004-** Resultado: Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 46-Número do Processo: 0000129-78.2019.5.19.0262 – ROT-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Carlos André



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 15-Processo Nº ROT-0000458-88.2019.5.19.0004-** Resultado: Considerando o requerimento apresentado por Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 44-Processo Nº AP-0093600-88.2006.5.19.0009-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Lúcio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8.502, Advogado da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4-Processo Nº ROT-0000243-11.2016.5.19.0007-** Resultado: considerando os requerimentos apresentados por Antônio Braz da Silva, OAB/PE - 12450, e Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL - 4.217, advogados do recorrente-reclamado e da recorrente/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 26-Processo Nº RORSum-0000780-45.2018.5.19.0004-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5.206, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 50-Processo Nº ROT-0001301-21.2017.5.19.0005-** Resultado: considerando os requerimentos apresentados por Kelly de Amorim Campos, OAB/SP - 405.997 e Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, Advogados recorrente-reclamante e do recorrido/reclamado, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 32-Processo Nº RORSum-0001019-97.2019.5.19.0009-** Resultado: Considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33-Processo Nº ROT-0001043-05.2017.5.19.0007-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada a publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª. GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 29-Processo Nº ROT-0000800-96.2019.5.19.0005-** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Desembargador Relator. **Ordem: 1-Processo Nº ROT-0000023-49.2019.5.19.0058** - Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2-Processo Nº RORSum-0000060-67.2019.5.19.0061**- Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, acrescidas do percentual de 50%, e suas repercussões. **Ordem: 3-Processo Nº ROT-0000164-50.2019.5.19.0064**- Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo autor, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando a sentença, limitar a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada (30 minutos diário) com adicional de 50%, sem reflexos, a partir de 11.11.2017 até o término do período contratual, nos termos da fundamentação supracitada. Custas mantidas. **Ordem: 5-Processo Nº RORSum-0000253-67.2019.5.19.0260**- Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo demandado, por deserção. **Ordem: 6-Processo Nº RORSum-0000374-31.2019.5.19.0055**- Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 7-Processo Nº ROT-0000413-10.2019.5.19.0061**- Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8-Processo Nº ROT-0000431-42.2018.5.19.0004**- Resultado: por maioria, conhecer do recurso, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que não o conhecia, por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito do recurso. **Ordem: 9-Processo Nº ROT-0000438-17.2019.5.19.0063**- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar o feito, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. **Ordem: 10-Processo Nº ROT-0000439-02.2019.5.19.0063**- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar o feito, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. **Ordem: 11-Processo Nº ROT-0000441-69.2019.5.19.0063**- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. **Ordem: 12-Processo Nº ROT-0000443-30.2019.5.19.0260**- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 13-Processo Nº ROT-0000444-15.2019.5.19.0260**- Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14-Processo Nº ROT-0000457-38.2019.5.19.0058**- Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do recolhimento do preparo recursal, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Ordem: 16-Processo Nº AP-0000468-78.2018.5.19.0001**- Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 17-Processo Nº ROT-0000480-43.2017.5.19.0061**- Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 18-Processo Nº RORSum-0000500-81.2019.5.19.0055**- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 20-Processo Nº ROT-0000605-42.2018.5.19.0007**- Resultado: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 21-Processo Nº ROT-0000611-21.2019.5.19.0005-** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescer à condenação indenização por dano moral, no valor de R\$20.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para excluir da condenação os reflexos das horas extras no RSR da base de cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Custas complementares de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, pela reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbências. **Ordem: 22-Processo Nº AIRO-0000669-33.2019.5.19.0002-** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23-Processo Nº ROT-0000705-69.2019.5.19.0004-** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelos reclamantes e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para que seja retomada a fase de instrução, com posterior prolação de nova sentença como entender de direito. **Ordem: 24-Processo Nº ROT-0000755-95.2019.5.19.0004-** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito. **Ordem: 25-Processo Nº ROT-0000776-77.2019.5.19.0002-** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27-Processo Nº ROT-0000780-90.2019.5.19.0010-** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, isentando-o, de consequência, do pagamento das custas processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 28-Processo Nº ROT-0000781-81.2019.5.19.0008-** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, reduzir para 10% sobre o valor resultante da liquidação da sentença o percentual dos honorários advocatícios. Deferido o pleito (Id. 2ca4bfc) de substituição do polo ativo da presente reclamação trabalhista para que passe a constar ESPÓLIO DE A. A. S. S. , em razão do falecimento da autora, conforme certidão de óbito (Id. 5fa24aa). Custas mantidas. **Ordem: 30-Processo Nº AIRO-0000906-39.2018.5.19.0055-** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento empresarial. **Ordem: 31-Processo Nº RORSum-0000947-10.2019.5.19.0010-** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 34-Processo Nº ROT-0001043-31.2019.5.19.0008-** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, em relação à multa de 40% sobre o saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Ordem: 35-Processo Nº ROT-0001075-45.2019.5.19.0005-** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação ao pagamento de FGTS de forma indenizada, da multa de 40% do saldo do FGTS e das multas dos art. 467 e 477 da CLT e dar provimento parcial ao recurso para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que sejam aplicados juros de mora de 0,5% ao mês, conforme estabelecido no comando sentencial. Custas reduzidas pelo reclamado, no valor de R\$63,32, calculadas sobre o montante de R\$3.166,14, exclusivamente para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

este fim, porém isento na forma do art. 790-A da CLT. **Ordem: 36-Processo Nº RORSum-0001210-63.2019.5.19.0003-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. **Ordem: 37-Processo Nº RORSum-0001241-74.2019.5.19.0006-** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença: a) afastar a incompetência material desta Justiça Especializada; b) condenar a CEF ao pagamento do auxílio-alimentação, a partir de 14.08.2018, parcelas vencidas e vincendas, observado os valores pagos ao pessoal da ativa; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor líquido das parcelas deferidas, a ser apurado em liquidação, conforme disposto no art. 791-A, caput, da CLT. Custas, pela ré, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação apenas para este fim, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora que, de ofício, acolhia a prescrição total suscitada em contestação, extinguindo com resolução de mérito os pleitos formulados na inicial (art. 487, II, CPC). **Ordem: 38-Processo Nº RORSum-0001382-59.2018.5.19.0061-** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto por D Franca Montagens Industriais de Orlandia Ltda - EPP P, por deserção; Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela litisconsorte Cofco Brasil S.A, contra o voto do Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 39-Processo Nº ROT-0001504-72.2018.5.19.0061-** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 40-Processo Nº AP-0001625-80.2016.5.19.0058-** Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo para excluir as contribuições previdenciárias da execução. **Ordem: 41-Processo Nº AIRO-0001630-77.2017.5.19.0055-** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento empresarial. **Ordem: 42-Processo Nº AP-0001642-81.2016.5.19.0005-** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que seja retificada a conta de liquidação (Id. 84fad7), utilizando-se desta feita o sistema específico desta Justiça do Trabalho, atentando-se para o comando disposto na sentença que liquidou o julgado (Id. a748849). **Ordem: 43-Processo Nº ROT-0002011-67.2017.5.19.0061-** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar o feito, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a exceção de incompetência e negava provimento ao recurso. **Ordem: 45-Processo Nº AP-0120300-96.2009.5.19.0009-** Resultado: por unanimidade, preliminarmente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo obreiro, por ausência de delimitação de valores, suscitada pela executada. No mérito, negar provimento aos agravos de petição interpostos pelos litigantes. **Ordem: 47-Processo Nº ROT-0000274-61.2019.5.19.0060-** Resultado: por maioria, acolher parcialmente a prejudicial de incompetência arguida pelo Município- recorrente, limitando-a apenas ao período posterior a 08/10/2006, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer inojosa que não limitava a competência. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito. **Ordem: 48-Processo Nº ROT-0000298-88.2018.5.19.0007-** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar os pedidos formulados nesse recurso procedentes. **Ordem: 49-Processo Nº ROT-0000407-74.2019.5.19.0005-** Resultado: por maioria, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

provimento ao recurso da reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de férias em dobro e condenar o autor em honorários sucumbenciais. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 51-Número do Processo: 0000888-18.2018.5.19.0055 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 52-Número do Processo: 0001034-09.2018.5.19.0007 – (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 53-Número do Processo: 0001156-13.2018.5.19.0010 – (ED)-** Resultado: por maioria, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante na multa de 2% sobre o valor da condenação, a reverter para o trabalhador embargado, no importe de R\$1.770,07 (mil setecentos e setenta reais e sete centavos), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não aplicava a multa de 2% sobre o valor da condenação. **Ordem: 54-Número do Processo: 0001298-22.2010.5.19.0002 – (ED)-** Resultado: por maioria, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não aplicava a multa de 2% sobre o valor da condenação. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às onze horas e quatorze minutos do dia doze de junho de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**